



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

NOTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA - Nº _____ / _____

1.0. Profissional:		1.1. Categoria:	
1.2. Coren-GO:		1.3. CPF:	
1.4. Endereço Residencial:			1.5. Nº:
1.6. Bairro:	1.7. Cidade:	1.8. CEP:	1.9. UF:
1.10. E-mail:		1.11. Telefone:	
1.12. Local de Trabalho:		1.13. Município/UF:	

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO GOIÁS** (Coren-GO), autarquia pública federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, no Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987 que a regulamenta, bem assim na Resolução Cofen n.º 725, de 15 de setembro de 2023, vem, pela presente, **NOTIFICAR** a pessoa física acima qualificada acerca da(s) infração(ões) constatada(s) durante a fiscalização, para cumprimento da(s) providência (as) necessária(s), no(s) prazo(s) abaixo indicado(s):

2- NOTIFICAÇÕES RELACIONADAS

2.0. Exercício Ilegal da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar no exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar no exercício da profissão com inscrição cancelada. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido.

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s): _____

por estar executando atos/atividades que ultrapassam a sua habilitação legal. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal do profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem.

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar executando atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal.

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar em exercício da profissão com inscrição suspensa, por qualquer motivo. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição suspensa, por qualquer motivo.

2.1. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art. 205, Resolução Cofen nº 564/2017 ou que sobrevir e Resolução Cofen nº 706/2022 ou que sobrevir.

() Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____. **Prazo Imediato**

Descrição: Exercício da atividade profissional após ciência de decisão administrativa de suspensão ou cassação do exercício profissional de Enfermagem.

2.2. Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada.

Fundamento Legal: Art. 4º e 11 da Lei nº 7.498/1986; Art. 3º e 8º do Decreto nº 94.406/1987.

() Notifico a garantir o registro da prescrição da assistência de Enfermagem nos prontuários dos pacientes. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Inexistência ou inadequação do registro da prescrição da assistência de Enfermagem em prontuário do paciente.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

2.3. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 514/2016, 564/2017, ou as que sobrevirem.

() Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. **Prazo de 15 dias**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.

() Notifico a registrar adequadamente as ações de enfermagem. **Prazo de 15 dias**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.

2.4. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 727/2023, 564/2017, ou as que sobrevirem.

() Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável.

Prazo: () 05 dias para elaborar () 05 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação da escala do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação de normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação de protocolos do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação do procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de enfermagem.

2.5. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nºs: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevirem.

() Notifico a implantar Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente.

Prazo de 90 dias

Descrição: Inexistência de Comissão de Ética de Enfermagem em Serviço de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais de Enfermagem estabelecido em norma específica.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

2.6. Ausência de registro do consultório de Enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento.

Fundamento Legal: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7498/1986; Decreto nº 94.406/19 87; Resolução Cofen nº 568/2018 ou a que sobrevir.

() Notifico a registrar no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição sobre a região do respectivo funcionamento, como consultório para atendimento exclusivo da própria demanda. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Realizar consulta de Enfermagem sem possuir registro do consultório para atendimento exclusivo da própria demanda no Coren de sua jurisdição.

() Notifico a registrar no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição sobre a região do respectivo funcionamento, como consultório para atendimento exclusivo da própria demanda. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Utilizar do consultório de Enfermagem coletivo para atendimento exclusivo da própria demanda sem registro do mesmo no Coren.

2.7. Exercício irregular da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 536/2017, 560/2017, 564/2017, 580/2018, 581/2018, 609/2019, 646/2020, 658/2021, 672/2021. ou as que sobrevirem.

() Notifico a regularizar a inscrição no Coren-GO. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição. Ressalvada a situação prevista em Resolução do Cofen para profissionais de Enfermagem militares inscritos, que exerçam a Enfermagem fora de seu domicílio profissional.

() Notifico a regularizar a carteira de identidade profissional na categoria que exerce no Coren-GO. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida.

() Notifico a providenciar o registro de títulos de pós-graduação *lato sensu/stricto sensu*, na área de atuação a qual declara ser especialista. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.

() Notifico a providenciar o registro de títulos de especialização de nível médio, na área de atuação a qual declara ser especialista. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.

2.8. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.

Fundamento Legal: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada.

() Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren-_____. **Prazo 05 dias.**

Descrição: Desrespeito aos atos administrativos /normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem no que se refere a Resolução Cofen, Pareceres Normativos ou Decisão do Conselho Regional.

***Desrespeito à Lei nº 7.498/1986, art. 11, inciso I, será classificada como ilegalidade.**



Descrição: Enfermeiro que não possui anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição.

[illegible]



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

4. Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 2:

A pessoa acima qualificada e supracitada fica ciente de que deverá enviar resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé ou via e-mail no endereço eletrônico fiscalizacao@corengo.org.br, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

Caso queira, o notificado(a) terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência para apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da notificação.

5. Orientações:

- As notificações efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 2.
- Ao término da fiscalização, será disponibilizada a notificação ao notificado (a), sendo exigida a assinatura do recebimento do documento na via do enfermeiro fiscal.
- Em caso de recusa de recebimento do documento pela pessoa notificada, o enfermeiro fiscal deverá registrar a situação no termo de recusa.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas em Lei e no código de ética dos profissionais de enfermagem, além de medidas judiciais cabíveis.

_____, _____, de _____ de _____
Local

Notificado(a)

Assinatura e Carimbo

Enfermeiro(a) Fiscal

Assinatura e Carimbo